

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "N" AGEHAB Nº 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos e a tabela de subsídios, da Portaria Agehab nº 27, de 04 de setembro de 2015, e dá outras providências,

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o aumento do valor da construção da unidade habitacional tendo por base a data da Portaria n.144 de subsídios publicada em 21 de novembro de 2019,

Considerando que o valor de entrada exigido para acessar o financiamento da unidade habitacional aumentou significativamente para as menores rendas,

RESOLVE:

**Art. 1º** - A Portaria nº 27 de 04 de setembro de 2015, passa a vigorar com as alterações e acréscimos a seguir:

"Art. 1º - O subsídio do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 4º da Lei 4.888 de 20 de julho de 2016 e do art. 5º do Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, para complementar a capacidade de pagamento do pretendente proponente, caso necessário, será concedido, após aplicado o subsídio concedido pelo governo federal, limitando aos seguintes valores conforme a renda dos componentes proponentes".(NR)

TABELA DE SUBSÍDIOS	
RENDA R\$	SUBSÍDIO R\$
De R\$ 1.350,00 à R\$ 2.200,00	13.000,00
Acima de R\$ 2.200,00 à R\$ 2.500,00	9.000,00
Acima de R\$ 2.500,00 à R\$ 2.800,00	8.000,00
Acima de R\$ 2.800,00 à R\$ 3.000,00	5.500,00
Acima de R\$ 3.000,00 à R\$ 3.500,00	4.000,00
Acima de R\$ 3.500,00	sem subsídio

"§ 1º - Entende-se por complementar a capacidade de pagamento, a diferença necessária, no ato da contratação, entre o valor de venda do imóvel e o valor máximo que o proponente pode obter de financiamento no prazo máximo permitido pelo programa." (NR)

"§ 2º - Os valores do subsídio do Estado de Mato Grosso do Sul variam de acordo com o subsídio federal, renda do proponente e o percentual de financiamento."(NR)

**Art. 2º** - Ficam revogados os §§ 3º e 4º da Portaria nº 27 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora Presidente – AGEHAB

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Metas nº 001/2021.

Processo: 48500.001171/2011- 11.

Contratada: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MATO GROSSO DO SUL - AGEPAN. CNPJ: 04.895.130/0001-90.

Objeto: Alterar a cláusula segunda, a vigência e o valor do Contrato de Metas nº 001/2021, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização.

Valor: R\$ 624.250,76.

Vigência: 31/3/2022.

Data de Assinatura: 09/12/2021.

Assinam o Termo Aditivo: UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKR O DT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle